



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	130\$
A 1.ª série . . . . .	90\$	" . . . . .	65\$
A 2.ª série . . . . .	80\$	" . . . . .	45\$
A 3.ª série . . . . .	80\$	" . . . . .	45\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10-112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério das Finanças:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 20.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Guerra:

**Portaria n.º 12:972** — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento para a Instrução da Artilharia de Montanha — Parte II — Material 7<sup>cm</sup>,5/18, m/40 — Volume III — Instrução do Artilheiro Condutor Hipo.

**Portaria n.º 12:973** — Aprova e manda pôr em execução as Instruções para o manejo do posto de rádio 19 (Mark I, II, III).

**Portaria n.º 12:974** — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento para a Instrução da Artilharia Ligeira — Parte VI — Material 8<sup>cm</sup>,8, m/43 — Instrução do Artilheiro Servente.

#### Ministério da Marinha:

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Economia:

**Declaração** de ter sido, por despacho ministerial, dada à Junta Nacional das Frutas a faculdade de autorizar a exportação de miolo de amêndoa da qualidade extra acondicionado em sacos duplos de capacidade não superior a 50 quilogramas.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### 2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declara-se, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 22 de Outubro do ano em curso de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Finanças, foi autorizada, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 500\$ do n.º 3) para o n.º 2) do artigo 394.º, capítulo 20.º, do orçamento do Ministério das Finanças para o ano económico de 1949.

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Novembro de 1949.—O Chefe da Repartição, *José Henrique de Sousa Teixeira*.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 3.ª Direcção-Geral

#### 1.ª Repartição

Estado Maior do Exército

### Portaria n.º 12:972

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução o Regulamento para a Instrução da Artilharia de Montanha — Parte II — Material 7<sup>cm</sup>,5/18, m/40 — Volume III — Instrução do Artilheiro Condutor Hipo.

Ministério da Guerra, 4 de Novembro de 1949.—O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

### Portaria n.º 12:973

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução as Instruções para o manejo do posto de rádio 19 (Mark I, II, III).

Ministério da Guerra, 4 de Novembro de 1949.—O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

### Portaria n.º 12:974

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Guerra, aprovar e pôr em execução o Regulamento para a Instrução da Artilharia Ligeira — Parte VI — Material 8<sup>cm</sup>,8, m/43 — Instrução do Artilheiro Servente.

Ministério da Guerra, 4 de Novembro de 1949.—O Ministro da Guerra, *Fernando dos Santos Costa*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 29 de Outubro do corrente ano, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 57.000\$ da verba descrita na alínea a) para a da alínea b) do n.º 2) do artigo 83.º, do capítulo 4.º, do actual orçamento deste Ministério.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 2 de Novembro de 1949.—O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.